

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 119

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Poder Executivo a dispendar a importância de CR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de um grupo de Bomba-motor para a Estação Elevatória, e R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforma das bombas velhas e compra de material necessário às instalações.

Artigo 2º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas constantes do art. 1º.

Artigo 3º) O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação já verificado no Imposto de Indústrias e Profissões.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de Julho de 1950

Luiz de Araujo Maximo
Prof. Luiz de Araujo Maximo

Prefeito Municipal Substituto

Original para o arquivo da Câmara Municipal